



Edital CFPPTS Nº 01/2021

Edital de consulta para Decano/a e Vice-Decano/a do Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais

No uso das atribuições delegadas pela Portaria CFPPTS Nº 06/2021 e considerado o disposto na legislação vigente, bem como nos seguintes documentos: Resolução Nº 17/2016 e Resolução Nº 22/2016, a Comissão Organizadora do Processo de Consulta à Comunidade para escolha de Decano/a e Vice-Decano/a do Centro de Formação em Políticas Públicas e Tecnologias Sociais (CFPPTS) da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB), torna público o presente Edital que estabelece as normas gerais para a referida consulta.

Art. 1º. A realização da consulta para Decano/a e Vice-Decano/a será regida por este Edital.

Art. 2º. Conforme a Resolução Nº 17/2016, que dispõe sobre os órgãos de gestão acadêmica das Unidades Universitárias da UFSB:

Art. 9º. Compete ao Decanato:

- I. Implementar deliberações da Congregação;
- II. Organizar e acompanhar atividades acadêmicas no âmbito da Unidade;
- III. Apoiar os Colegiados de Curso na execução de atividades e no cumprimento de metas previstas no Planejamento Acadêmico Anual;
- IV. Supervisionar as instâncias e órgãos de gestão acadêmica na execução das atividades, atos e serviços no âmbito da Unidade Universitária;
- V. Acompanhar e avaliar o processo de implantação e consolidação dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- VI. Subsidiar análises desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica, acerca da criação, extinção, desmembramento, fusão ou alteração de cursos no âmbito da Unidade Universitária;
- VII. Promover a interlocução entre as Unidades Universitárias;
- VIII. Fomentar cooperação científica, tecnológica e artística interuniversitária;
- IX. Promover a integração das unidades da Rede Anísio Teixeira de Colégios Universitários e dos Complexos Integrados de Educação no respectivo campus.

Art. 10º. Compete à/ao Decana/o e, em suas ausências e impedimentos, pelo/a Vice-decano/a que também exercerá funções que lhe forem delegadas pelo/a Decano/a:

- I. Convocar e presidir reuniões da Congregação, com a prerrogativa de exercer o voto de qualidade.
- II. Representar a Unidade Universitária no CONSUNI e em todos os órgãos colegiados da Universidade;
- III. Dar cumprimento às decisões dos Conselhos Superiores no âmbito da Unidade Universitária;

Art. 3º. A consulta para escolha do/a Decano/a e Vice-Decano/a será realizada de forma direta a partir de lista formada por chapas previamente inscritas e homologadas pela Comissão Organizadora do Processo de Consulta.

Art. 4º. Cada chapa deverá ser composta, obrigatoriamente, por candidatos/as a Decano/a e Vice-Decano/a, ambos/as com lotação acadêmica no CFPPTS.



Art. 5º. Decano/a e Vice-Decano/a serão escolhidos/as pela comunidade acadêmica do CFPPTS para mandato de quatro (04) anos, com direito a uma recondução, atendendo ao disposto no parágrafo único do Art. 8º da Resolução Nº 17/2016 da UFSB.

Art. 6º. Poderão concorrer aos cargos de Decano/a e Vice-Decano-a docentes do quadro permanente da UFSB que possuam título de Doutor/a, com lotação acadêmica no CFPPTS.

Art. 7º. Não serão elegíveis aos cargos de Decano/a e Vice-Decano/a docentes visitantes, temporários/as (substitutos/as), cedidos/as, bem como docentes membros da Comissão de Organização do Processo de Consulta.

Art. 8º. A inscrição de candidatura de chapa se efetivará, exclusivamente, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/Uf14dbsZoBfDcchZA>

§1º. No formulário eletrônico as chapas devem fornecer as seguintes informações: nome da chapa; nome dos/as candidatos/as a Decano/a e Vice-Decano/a; currículos resumidos; programa político-acadêmico e plano de gestão.

§2º. Ao homologar as chapas a Comissão divulgará na webpage oficial do CFPPTS os dados fornecidos no formulário de inscrição das chapas, para conhecimento público.

§3º. A divulgação e publicização das propostas é de responsabilidade exclusiva das chapas.

Art. 9º. As chapas inscritas devem conhecer a legislação vigente e documentos institucionais, como o Estatuto da UFSB (Resolução Nº 16/2020, que altera o Estatuto da UFSB), PDI, PDU do CFPPTS e todas as atribuições pertinentes ao Decanato.

Parágrafo Único. Após a homologação das chapas, os pedidos de recursos ou impugnações devem ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo de Consulta, em conformidade aos prazos estabelecidos no Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico: consulta_cfpts@protonmail.com.

Art. 10. Os/as integrantes da Comissão Organizadora do Processo de Consulta não podem participar da campanha nem publicizar seu voto ao longo do processo de consulta. Esta restrição inclui manifestações nas redes sociais.

Art. 11. Após a inscrição da/s chapa/s e decorrido prazo de recursos e deferimentos de candidaturas, os/as candidatos/as serão convocados/as pela Comissão Organizadora do Processo de Consulta para apresentarem à comunidade da Unidade Acadêmica seus respectivos currículos, programas político-acadêmicos e planos de gestão.

§1º. A apresentação será transmitida por webconferência e deverá seguir o modelo definido pela Comissão Organizadora do Processo de Consulta, que será publicizado com até 48h de antecedência.

Art. 12. Poderão votar para Decano/a e Vice-Decano/a do CFPPTS os/as integrantes dos seguintes segmentos da comunidade acadêmica:

1. Docentes do quadro permanente da UFSB com lotação acadêmica no CFPPTS;



2. Servidores/as técnico-administrativos/as lotados/as no CFPPTS ou que, mesmo não lotados na UA, contribuam efetivamente com a referida UA e/ou com os colegiados dela integrantes e estejam devidamente portariados; e

3. Discentes regulares e com matrícula ativa dos cursos de primeiro e segundo ciclos do CFPPTS, quais sejam: Bacharelado Interdisciplinar em Humanidades (BIH), Bacharelado em Mídia e Tecnologia (BMiT), Bacharelado em Políticas Públicas (BPP) e Bacharelado em Produção Cultural (BPC).

§1º. Cada eleitor/a terá direito a um (1) voto.

§2º. Caso o/a eleitor/a pertença a mais de um segmento, terá direito a apenas um voto em uma das respectivas categorias, considerando sua própria opção.

§3º. Estudantes matriculados nos cursos do CFPPTS por meio de “inscrição especial” não poderão votar

Art. 13. A consulta ocorrerá com voto secreto, em formato eletrônico, via SIGEleições.

§1º. A ordem das chapas na tela corresponderá à ordem de inscrição da chapa no formulário online.

§2º. O/a votante deverá assinalar a chapa de sua escolha no sistema informatizado.

§3º. Caso o/a eleitor/a não deseje referendar o nome de nenhum/a dos/as candidatos/as, haverá a possibilidade de sinalizar a opção “em branco”.

Art. 14. Cada chapa poderá designar um (1) fiscal que acompanhará a apuração dos votos.

Parágrafo Único. A ausência dos/as fiscais não interrompe ou invalida o processo de apuração.

Art. 15. A Comissão de Organização do Processo de Consulta irá encaminhar à Congregação do CFPPTS os resultados da apuração em termos quantitativos e percentuais, por chapa e por segmento, bem como votos brancos e nulos.

Art. 16. O critério de desempate no processo de consulta será a chapa que receber maior número absoluto de votos do segmento dos/as servidores/as docentes; em caso de persistência do empate, será aquela que receber maior número absoluto de votos dos/as servidores/as técnico-administrativos/as; em caso de persistência do empate, o desempate final será por meio da chapa com maior quantidade de votos absolutos no segmento dos/as discentes.

Art. 17. A Congregação do CFPPTS, enquanto Colégio Eleitoral, será responsável pela deliberação sobre o resultado final do processo de escolha, encaminhando-o à reitoria da UFESB para nomeação, conforme a lei.

Art. 18. O processo de consulta de que trata o presente Edital seguirá as datas definidas no Anexo I.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização do Processo de Consulta, observadas a Resolução Nº 17/2016, a Resolução Nº 22/2016 e o presente Edital.

Itabuna, BA, 12 de julho de 2021.



Comissão Organizadora do Processo de Consulta

Prof.ª Joseline Pippi
(Representante da Congregação do CFPPTS)
Presidente da Comissão Organizadora

Prof. Milton Ferreira da Silva Junior
(Representante Docente do CFPPTS)

Aquilino Paiva Lins Junior
(Representante Técnico-Administrativo)

Nicolle Monteiro da Silva
(Representante Discente)



ANEXO I

Evento	Data
Publicação do Edital e Regimento no website do CFPPTS	12/07
Período de inscrição das chapas	13 e 14/07
Homologação e divulgação das chapas pela Comissão Organizadora	15/07
Interposição de recursos quanto à homologação das chapas	15 e 16/07
Resultado da avaliação dos recursos interpostos	19/07
Início da campanha pelas chapas	20/07
Publicização do modelo de apresentação das propostas	20/07
Apresentação das propostas para a comunidade da Unidade Acadêmica (webconferência)	23/07
Período de consulta à comunidade (SIGEleições)	29 e 30/07
Divulgação do resultado da consulta no website do CFPPTS	02/08
Interposição de recursos quanto ao resultado da consulta	03/08
Resultado da avaliação dos recursos interpostos	04/08
Envio da ATA do Processo de Consulta pela Comissão Organizadora à Congregação do CFPPTS	05/08